



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XXVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.540

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6252 a 6254
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Viação e
Obras Públicas e Trabalho e Promoção Social

EDITAL Nº 09/89 - CONCURSO PÚBLICO C-46
CONVOCAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO, AVISOS DE
EDITAL, DE REVOGAÇÃO E DE
DESPACHO REVOGATÓRIO DE LICITAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADAS DE PREÇOS
Do Banco Central do Brasil

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

EXTRATOS DE CONTRATOS, ACÓRDÃO E CONVÊNIO
Da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comer-
cialização Agropecuária - COPAGRO

EXTRATO DE CONTRATO E TOMADA DE PREÇOS
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado
do Pará

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

Segunda-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Agosto - 1989

REQUERIDA: Daria Corrêa Costa.
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 30 do mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 15/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Auseir Abrunhosa Furtado de Mendonça e outra.
ADV: José Maria Viana Oliveira.
REQUERIDA: Maria Marta Silva de Jesus.
ADV: Francisco Vianna.
DESPACHO: Verifique o sr. Oficial de Justiça "in loco" o alegado abandono, certifique o que verificar. A seguir volte-me os autos conclusos. Belém, 15/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Ana Celia Silva Tomaz.
ADV: Rafael Lucas Filho.
REQUERIDO: João Tomaz Lourenço.
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo também me declaro suspeita para funcionar no presente feito. Belém, 15/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - COBRANÇA (ORDINÁRIA)
REQUERENTE: J. Fernandes Alves - Marajó Comercial.
ADV: Iasmie Cavalcanti Ribeiro.
REQUERIDO: Ruy Fernando C. F. de Oliveira.
DESPACHO: Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação. Belém, 15/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: Fazenda Auré S/A
ADV: Rosoniro Arrais e outros.
EMBARGADO: Pan Brasília Ltda. Incorporação e Administração.
ADV: Sônia Parente Juíza de Direito.
DESPACHO: Rebebe a apelação apenas no efeito devolutivo (art. 528, IV do CPC). Cite-se vista ao apelado para responder. Belém, 16/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Art Presentes Ltda - Jardim.
ADV: Aldebaro Cavaleiro M. Klautau Neto.
REQUERIDA: Julieta Machado de Souza.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Carlos José Oliveira Santos.
ADV: Laurânio M. da Rocha.
REQUERIDO: Washington Luiz da Costa Brata
DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Autolatina Financiadora S/A.
ADV: Ricardo Chamis.
REQUERIDO: Miltoncles de Toledo Bozza.
DESPACHO: Diante do exposto: HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA apresentada, na forma do § único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VII do mesmo Diploma Legal. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, conforme pedido de fls. 25. Custas. P.R. I. Belém, 16/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: IPERCON - Eng. Civil Ltda.
ADV: Icarai Dias Dantas.
AGRAVADO: Xerox do Brasil S/A.
ADV: Gilberto P. Pereira Guimarães.
DESPACHO: Retornem os autos à Dra. Juíza Titular da 9ª Vara, a quem foi redistribuído o processo em 04/05/89, eis que quem se julgou suspeita foi a Juíza Substituta. Belém, 09/08/89. Dra. Yvette Lúcia Pinheiro. - 4ª Juíza não titular.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banco do Brasil S/A
ADV: Valentin Antunes
EXECUTADO: Grupo Jeovani Abrahão, Mineralção Com. Ind. S/A - Jamisa e outro.
DESPACHO: Aguarde-se pronunciamiento da parte interessada. Intime-se. Belém, 09/08/89. Dra. Osmarina Nery - Juíza de Direito da 11ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 16.08.89
Nono Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: Anivaldo da Cruz Grossi e Heliane Maria Barroso Grossi (adv Flávio Marjão).
Despacho: Autorizo o desentranhamento pedido, devendo os requerentes se apresentarem em Juízo. Em, 15/08/89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Despacho: (2ª): Tendo ouvido os conjugues conjunta e separadamente, na forma da lei, e tendo demonstrado firmeza na proposta separação, determino a lavratura do competente termo. Inso feito, dê-se vista ao representante do M. P. Em, 15.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS:
Autor: J. Cruz Eng., Com., Ind. e Representações Ltda (adv Ana Célia Pastana).
Reu: Alcindo Fernandes Cipriano Brito e Outros (adv Francisco N. Salgado).
Despacho: Intime-se p/ efetuar a complementação pedida no prazo de cinco dias. Em, 15.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
Autor: Maynard Jonas de Paiva (adv Mario Feio).
Reu: Pedro Lima Alves (adv Raimundo Augusto Brito).
Despacho: Sendo em vista que ficarei afastada por sessenta (60) dias em gozo de licença prêmio, devem os presentes autos permanecerem em Cartório. Em, 14.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO:
Autor: Francisco de Assis Aguiar Dias (adv João Marques).
Reu: Firmo Vilhena (adv Pedro W. da Silva).
Despacho: As alegações finais, em memorial, pelo prazo de dez dias, comem as partes. Em, 15.08.89. Dra. Maria do Ceu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito titular da 9ª. Vara Cível.

SUMARISSIMA:
Autor: Nilson Celio Guedes Sampaio (adv João Batista Cavalcante).
Reu: Winston Windsor Marechal Saundes (adv Margareth Puga Cardoso).
Sentença: (trecho final)...julgo pois improcedente a ação proposta por Nilson Celio Guedes Sampaio contra Winston Windsor Marechal Saundes, pelas razões já expostas. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, os quais arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 14.08.89(a) MARIA DO CEU D. OLIVEIRA

INVENTÁRIO:
Inventariante: Ruy Barreiros da Rocha (adv Djalma I Chaves)
Inventariados: Manoel Pereira da Rocha (Felix Teixeira)
Despacho: Cumpra-se os seguintes despachos: fls. 26, 3 fls. 30, fls. 35, parte final. Fls. 38, parte inicial; fls. 45. Após o que voltem conclusos. Em, 15.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:
Requerente: Ezerino de Carvalho Assis (adv Maria da Conceição Fernandes).
Requerida: Raimunda Nonata Nascimento Assis.
Despacho: Pelas declarações presentes se constata existir ação de Alimentos, deverá ser verificado em que Juízo tramita a mesma para que se proceda a redistribuição. Em, 15.08.89(a) Maria do Ceu Oliveira.

DIVÓRCIO:
Requerentes: Ford Hiroshi Sakaguchi e Jusceliana Diniz Silva Sakaguchi (adv Raimundo Heráldo Beza).
Despacho: Remarco para o dia 04 de outubro às 11 horas. Ciente o M. P. Em, 15.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA:
Autor: Abilio Aureliano Martins Monteiro (adv Carlos Alberto M. Noura).
Reu: Maria do Socorro Santos da Mata.
Despacho: Considere necessária prévia justificação. Designo o dia 28 de setembro às 11 horas para sua realização. Intime-se. Cite-se a requerida. Em, 15.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 16/08/89

10ª VARA

INVENTÁRIO
Reque: Mª Souza Martin de Mello
Adv : Reynaldo Andrade da Silveira
Reqdo: Pe ro José Martin de Mello Filho
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 16/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

DESPEJO Proc.nº290/86
Reque: Denise Melo Vieira
Adv : Margarida Mª R. Ferreira de Carvalho
Reqdo: Carlos Alberto Martins Noura
Adv : Carlos Alberto Martins Noura
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

EXECUÇÃO Proc.nº265/89
Reque: Condomínio do Edifício "Tennyson Raposo"
Adv : Francisco Nunes Salgado
Reqdo: Framavida Ltda
Adv : Mª Valquiria Norat Coelho
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

EXECUÇÃO Proc.nº147/89
Reque: Varig S/A (Viação Aérea Rio Grandense)
Adv : Thadeu de Jesus e Silva
Reqdo: Angela Maria Feltosa da Luz
Adv : Hamilton R. Gualberto
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

EXECUÇÃO Proc.nº96/89
Reque: Francisco Soares Napoleão
Adv : Francisco Soares Napoleão
Reqdo: Wanderley Lopes de Andrade
Adv : Artur Ramos
Sent: R.H. Vistos, etc.
Julgo extinto a presente ação tendo em vista o pagamento do débito, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em

direitos admitidos. P.R.I. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

EXECUÇÃO Proc.nº581/87
Reque: Banco da Amazônia S/A
Adv : Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Reqdo: Construtora e Imobiliária M. S. Ltda e outros
Adv : Artur Alves Ramos
Desp: R.H. Publique-se Edital na forma da lei pelo prazo de trinta dias (30) para realização da praça na forma da lei, ficando o dia e hora, a ser marcada pelo senhor Escrivão cientes as partes. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

IMISSÃO DE POSSE Proc.nº035/87
Reque: Carlos Ubiratam da Silva Santos
Adv : Gerson Vilhena G. de Matos
Reqdo: Construtora América do Sul Ltda
Adv : Antonio C. Barra M. de Brito
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

DESPEJO Proc.nº428/88
Reque: Severino Simões Ferr. e Equipamentos Ltda
Adv : Adelmir Carneiro Maia
Reqdo: Cursos Profissionalizantes do Pará
Adv : Floracy de Jesus Pamplona Dantas
Desp: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de direito. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

DESPEJO Proc.nº247/89
Reque: Maria Rodrigues Porto
Adv : Natanael Leitão
Reqdo: Scaff Comércio e Representações Ltda
Adv : Paulo Ernesto de Souza
Desp: R.H. À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor débito, designando o dia 11/09/89, às 11,00 horas para pagamento. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Maria da Conceição Correa Carvalho
Adv : Damir Nunes de Mello
Reqdo: Josimar Lemos de Carvalho
Adv : Raquel Mª Ribeiro de Oliveira
Desp: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 32 dos autos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº238/89
Reque: Joaquim de Souza Pinheiro
Adv : Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré
Reqdo: Margarida Leite Soares
Adv : Ulysses Coelho de Souza
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

DESPEJO Proc.nº211/89
Reque: Associação dos Antigos Alunos Maristas
Adv : Hamilton Gualberto
Reqdo: Academia Bella Forma S/C Ltda
Adv : Sábio Giovanni M. Rossatti
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

EXECUÇÃO Proc.nº373/86
Reque: Fri-Meat Frigorífico Industrial e Com. de Carne
Adv : Ary de Oliveira da Silva
Reqdo: M. B. Marques e Lima Ltda
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Açoferro Eng. Estrutural Ltda
Adv : Glacimar Sousa de Oliveira Reuter
Reqdo: Credireal Financiamento
Adv : Dario Guerreiro de Lemos
Desp: R.H. Forma-se o agravo. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins::::

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE SUSPENSÃO Proc.nº026/88
Reque: Miguel de Jesus Salgado
Adv : Ophir Filgueiras Cavalcante
Reqdo: Assoc. de Praticagem da Barra do Pará
Adv : Helena Maria Rocha Lobato
Desp: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 15/08/89 a) Pedro Paulo Martins

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 16 de agosto de 1989

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 94/89
Autor: Sebastião Miranda Barata (Adv. Dr. José, Maria Vianna Oliveira)
Reu: Antonio Carlos Santos Monteiro e outro
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça em carregado do cumprimento das diligências deste feito, a recolher, no prazo de 48 hrs., devidamente cumprido, o mandado de citação que lhe foi entregue em 25.04.89, conforme comprovação nos autos. Defiro o requerido em a manifestação de fls. 43 e em consequência concedo vistas destes autos ao patrono do réu Alberto Correa Palha Junior, pelo prazo de 3 dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 337/89
Autor: Condomínio do Edifício Felipe Patroni (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Reu: Rui Guilherme Viegas Paulo (Adv.)
Despacho: Para aplicação do estatuído no art. 585, nº IV do CPC, parte final, que alude a // crédito decorrente de encargos de condomínio

JOÃO CARLOS SARMAHO
ESCRIVÃO

venha o suplicante, no prazo de 10 dias completar a exordial, comprovando referido crédito, com o respectivo contrato escrito. Int.

AÇÃO: Indenização (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 327/89
 Autora: Aldenora Quaresma Paiva (Adv. Dra. Adelmara Carneiro Maia)
 Reu: José de Carlos Melo de Oliveira (Adv.)
 Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça a autora, desde logo, o rol de testemunhas que pretenda sejam inquiridas por ocasião da audiência de instrução e julgamento a ser marcada tudo conforme preceitua o art. 276 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 801/87
 Autora: Raimunda de Nazareth Santos (Adv. Dr. Ademar Kato)
 Reu: Aristóteles Lima Ajax (Adv. Dr. Francisco / Caetano Milão (NEAT))
 Despacho: Designo para o dia sete (7) do mês de novembro, às 9,30 hrs., o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento já inaugurada, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 268/89
 Autor: Refrigerantes Caroto Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dra. Helena Rocha Lobato)
 Reu: Relubel - Revendedora de Lubrificantes de Belém Ltda. (Adv. Dr. Jorge Luiz S. Gama)
 Despacho: Intime-se o advogado que firmou a manifestação de fls. 25/26, a exhibir, no prazo de 5 dias o devido instrumento de mandato outorgado por Relubel Revendedora de Lubrificantes de Belém, segundo afirma, para o fim de representá-lo em juízo, neste feito.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 44/85
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. André Luiz Vieira Lima)
 Reu: Raimunda Terezinha de Kós Miranda e outro (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando// que segundo a manifestação de fls. 61 os devedores satisfizeram a obrigação que assumiram para com o credor, declaro por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução, desconstituindo-se assim, a penhora referida no auto de fls. 51 a qual ficou sem efeito, mando que se oficie a quem de direito, comunicando a liberação do bem penhorado. P.I.R. dando-se baixa na distribuição, arquivando-se este após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Exceção de Incompetência - 11a. Vara - nº 944/85
 Excepciente: Raimunda Terezinha de Kós Miranda (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
 Excepto: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. André Luiz Vieira Lima)
 Despacho: Arquite-se este face se encontrar extinto os autos principais.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 372/88
 Autor: Banco do Estado do Amazonas S/A (Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites)
 Reu: Probrás - Produtos Brasileiros de Exportação Ltda. e outros (Adv. Dr. -)
 Despacho: Defiro o requerido no pleito de fls. 39. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 487/87
 Autor: Abrahão Anijar (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
 Reu: Wilmar Eletrônica Ltda. (Adv. Dr. Fernando Alves Soares)
 Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 15.941, confirmando a sentença de fls. 40/44. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 322/89
 Autor: Ipuca Turismo Ltda. (Adv. Dr. Selma Clara Rodrigues)
 Reu: José Luiz Veronisse (Adv. -)
 Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 307/89
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Paragominas
 Interessado: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Dr. Luiz Silva Mota)
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará
 Interessado: Carlos Fernando Xavier e outros
 Despacho: Diga o exequente em 8 dias sobre a nomeação de bens à penhora feita em a manifestação de fls. 08. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 331/89
 Autor: Davina Pequeno do Couto (Adv. Dr. Laurêncio M. da Rocha)
 Reu: Sílvia Maria Aires Aragão de Carvalho (Adv. -)
 Despacho: Cite-se a requerida com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 332/89
 Autor: Fernando da Cunha Bombom (Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Marthas)
 Reu: Alberto Moraes Moreira Junior (Adv. -)
 Despacho: Expirado o prazo de vigência do contrato e transformada a locação em prazo indeterminado, inviável a execução para cobrança do crédito decorrente do aluguel, uma vez inexistente o título executivo. A documentação acostada à peça inaugural, não se encontra revestida do caráter de dívida líquida e certa. Assim sendo, não correspondendo o // tipo de procedimento à natureza da causa, intime-se o requerente para corrigir a inicial no sentido de adaptá-la à mesma ao tipo de procedimento legal, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 147/89
 Requerente: Nestor Pinto Bastos (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
 Requerido: Gerson Luiz Mendes Teixeira e outros (Adv. -)
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 163/89
 Autor: Autolatina Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)
 Reu: Jerônimo Aranha Ribeiro (Adv. Drs. José de Alencar Macedo Alves e Nelson Gontran de Maia Guimarães)
 Despacho: A manifestação do réu, em 5 dias, os documentos apresentados às fls. 43/44, bem // como providencie o patrono do réu sobre o afirmado pela autora, no penúltimo parágrafo da sua manifestação de fls. 41/42. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 223/88
 Autor: Bic Turismo Ltda. (Adv. Dr. Maria Madalena Garcia Quites)
 Reu: Emilio Camacho Baena (Adv. Dr. -)
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 39, concedendo à exequente o prazo de mais 5 dias para se manifestar sobre o contido em o ofício da Taipará, às fls. 37. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 229/89
 Embargante: M & M Engenharia Ltda. e outros (Adv. Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr)
 Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
 Despacho: Recebo o embargo para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 252/89
 Autor: Eduardo José Salame (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Reu: Adelaide Eufrozino Antero (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)
 Despacho: A manifestação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 22/23 e documentos que a acompanham às fls. 24/27. Intime-se.

RESENHA DO DIA 16 de AGOSTO DE 1989
 CARTÓRIO ALFONSO COSTA - A.C. - A.J.C.
 JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
 JUÍZA: - Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : MARIA ANGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO
 ADV. : MIGUEL CUNHA FILHO
 RÉU : ALDAR NASCIMENTO TIAGO
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 01 de novembro às 11:00hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a comparecer, ficando ciente de que firmará a partir da data de signada para a audiência e prazo de resposta, sob pena de revelia. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEQ. DE JUSTIÇA
 AUT. : D. S. F. M. monore. por sua mãe I.J.S.F.
 ADV. : DARCI SILVA FONSECA
 RÉU : A. C. M.
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 25% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de junho às 11:00hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : JOÃO HENRIQUE FERREIRA SANTOS, menor rep. por sua mãe SEMESTIANA VERA FERREIRA
 ADV. : ANA CELIA BASTOS
 RÉU : GILMAR DOS ANJOS SANTOS
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de junho/90, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : VIVIANE, ALESSANDRO E ROSEANE SOLEDADE SIQUEIRA, menores rep. por sua mãe ROSILENE SOLEDADE DE SIQUEIRA.
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 RÉU : PAULO SERGIO GATA SIQUEIRA
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de seus filhos em 30% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de junho/90, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : ANDREA MORAES LIMA ROSA, menor rep. por sua mãe JULIA LIMA DE SOUZA MORAES
 ADV. : RUIZ GUILHERME G. JUNIOR
 RÉU : JOÃO SANTA ROSA
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 25% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele

percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de junho/90, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 08.09.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : LILLIANE, SUZIANE E JOCLANE MONTENHO DA COSTA, menores rep. por sua mãe ANA DO SOCORRO BRAGA MONTEIRO
 ADV. : ANA CELIA BASTOS
 RÉU : JOSÉ FERREIRO DA COSTA
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de junho/90, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : LILLIANE, LUIZ CARLOS CARLOS AUGUSTO E LIDIANE PETER DOS SANTOS, menores rep. por sua mãe JACIREMA SILVA PETER
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 RÉU : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 4 valores de referência. Designo o dia 12 de junho/89, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Designo o dia 12 de Junho/90, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : JORGE, FABIO, E FLAVIA BORGES DA SILVA, menor rep. por sua mãe MARIA SANTA BORGES DA SILVA
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 RÉU : JORGE DA SILVA
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 2 valores de referência. Designo o dia 12 de junho às 10:00hs. para a audiência de Conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : LUCIANA MACIELA CAMPOS, rep. por sua mãe LUIZA TORRES MACIELA
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 RÉU : FRANCISCO CARLOS BOTELHO CAMPOS
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de junho/90, às 11:30hs. para a audiência de Conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : MARIANA MACIELA CAMPOS, rep. por sua mãe LUIZA TORRES MACIELA
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 RÉU : FRANCISCO CARLOS BOTELHO CAMPOS
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de junho/90, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA PAIVA
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 RÉU : FLORENTINO ANTUNES PAIVA
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de junho/90, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT. : ERLINDA ROSANA DA CRUZ
 ADV. : MILTON CHAGAS
 RÉU : JOELAS TRISTEZA DA CRUZ
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 25% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de junho/90 às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M. P. Belém, 09.08.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : DINALDO DE JESUS CARMENTO SOUZA

Proc. nº 72/88-SISCOM-301870401629 de EXECUTIVA HIPOTE
CÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Mil
ton Nobre).

Proc. nº 191/88-SISCOM-301880318029 de EMBARGOS À EXE
CUÇÃO.
Apelante: JOSÉ ALBERTO DOS ANJOS VIANA e S/MULHER E
DEUZUITA DA SILVA VIANA. (Adv. Solange do Couto).

Proc. nº 201/87-SISCOM-301870276609 de ORDINÁRIA.
Requerente: AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE. (Adv. João
Carlos Braga).

Proc. nº 336/87-SISCOM-301870339548 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio
Lima).

Proc. nº 02/88-SISCOM-301870348663 de EMBARGOS AO DEVE
DOR.
Embargante: EMBRACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).

Proc. nº 2001/88-SISCOM-301880314945 de AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: ALIANÇA TRANSPORTES LTDA. (Adv. Ary de O
liveira da Silva).

Proc. nº 56/89-SISCOM-301890464995 de REPARAÇÃO DE DA
NO(Sumaríssima).
Requerente: ESTADO DOPARÁ. (Adv. João de Miranda).

Proc. nº 148/88-SISCOM-301880286762 de EMBARGOS DO DE
VEDOR.
Embargante: R. AGRA. (Adv. Alacy Viana Nahum).

Proc. nº 10/88-SISCOM-301870353606 de MANDADO DE SEGU
RANÇA.
Impetrante: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. Glória Maroja).

Proc. nº 113/88-SISCOM-301870411677 de MANDADO DE SEGU
RANÇA.
Impetrante: BRASILTÓN BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. (A
dv. Aida Varela).

Proc. nº 118/89-SISCOM-301890562210 de MANDADO DE SEGU
RANÇA.
Impetrante: RAIMUNDO NONATO DE MIRANDA VASCONCELOS.
(Adv. Claudomiro L. de Miranda).

Proc. nº 64/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: NEUSA DA FONSECA e SILVA PASTURA. (Adv.
Miguel Brasil).

Proc. nº 185/88-SISCOM-301880315413 de DECLARATÓRIA.
Requerente: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. (Adv. Desdedith
Brasil).

Proc. nº 113/89-SISCOM-301890560529 de MANDADO DE SEGU
RANÇA.
Impetrante: COLÉGIO ABRAHAM LEVY. (Adv. Alice Antu
nes).

Despacho: Aliminar atende o pedido exposto na inici
al, inclusive quanto à intervenção feita pelo conse
lho Estadual de Educação, até que diante das infor
mações a serem prestadas pela autoridade coatora, pos
sa o "mandamus" ser julgado.

Proc. nº 59/87-SISCOM-301860173238 de DEPÓSITO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sér
gio Lima).

Belém, 16 de Agosto de 1989.
Ana Maria Melo Castela Escrivã de Carvalho.
Escrivã de 1ª Classe

Belém, 16 de agosto de 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA
FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA.

ALIMENTOS. Reqte. VANSILEIDE MOURA XAVIER. (Adv. Fran
cisco de Assis C. Rodrigues). Reqdo. PEDRO ANIGETO
RODRIGUES XAVIER. (Adv. Joselisa Kaufman). Desp.

ALIMENTOS. Reqte. JOANA D'ARC MOURA DE OLIVEIRA E
OUTROS. (Adv. MA Emidia R. de Oliveira). Reqdo. EXPEDI
TO PEREIRA DE OLIVEIRA. Desp.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. NEOLITA DA SILVA SARAIVA
(Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Reqdo. EDWARD DE S.
SARAIVA. Desp.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. ANTONIO CARLOS DA SILVA
SANTOS (Adv.) e SABET MOKARZEL DOS SANTOS. (Adv. Lu
cinda L. Antunes). Desp.

ALIMENTOS. Reqte. RUSICLEIDE CHAVES BELO. (Adv. imla
ne A. dos A. Costa). Reqdo. CRISTOVAM DA SILVA BELO.
Desp.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO NONATO DA ROSA
E MARIA JOSÉ FALCÃO DA ROSA. (Adv. Ivone D'Oliveira'
Duarto). Desp.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOAO JOSÉ DE LIMA E
FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA. (Adv. Nazaré
Maia). Desp.

horas, para serem ouvidas as testemunhas, previa
mente arroladas. Intime-se, inclusive o M.F. Belém
11 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da
Fonseca.

ALIMENTOS. Reqtes. PEIRO PAULO GOMES DA SILVA E OU
TROS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reqdo. MANOEL PAULO DA
SILVA. Desp.

ALIMENTOS. Reqte. ELIELDI FERREIRA DE ARAUJO. (Adv.
Altiberio Silva). Reqdo. FRANCISCO JOSÉ BATISTA E
ARAUJO. Desp.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVã

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA. 16/08/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 27/89
CONSIGNANTE: Maria do Socorro de Albuquerque (adv.
Maria Renée)
CONSIGNADO: Antônio Dias Morgado (adv. Suleima Dan
tas)
DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Conclusos. Belém, 15/08/
89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 85/89
CONSIGNANTE: José Moura de Souza (adv. Reinaldo An
tônio da Costa)
CONSIGNADO: Joaquim Chagas da Silva
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou
mandar receber no Cartório, no dia 06/09/89, às 10
horas, a quantia na inicial referida, sob pena de
depósito. Se comparecer e receber na data acima, os
honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o
débito, e as custas processuais de sua responsabi
lidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se
do montante do pagamento. 2) Havendo prestações pe
riódicas, após consignada a primeira, poderá o au
tor continuar a consignar, sem mais formalidades
além do termo, as que se forem vencendo, desde que
os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados
da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.
P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em caderno
ta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de
10 dias, contados da data da consignação efetivada.
Int. Belém, 15/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 69/89
CONSIGNANTE: Lúcio dos Santos Fernandes (adv: Altí
berio Coelho)
CONSIGNADO: Raimundo Lobato Sozinho
DESPACHO: "Rec. hoje. A oficial de justiça certifi
cou que o "endereço não está explícito". O autor
deverá fornecê-lo completo, pois a oficial de justi
ça tem dificuldade em achar os endereços sem um
croquis. Belém, 16/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 78/89
CONSIGNANTE: Natalino Gonçalves Paixão (adv: Luiz
Carlos de Assis)
CONSIGNADA: Maria Cláa Siqueira da Silva
DESPACHO: "Rec. hoje. O advogado da requerente deve
rá devolver o processo de Despejo para uso pró
prio, em seu poder, no prazo de 48 horas. Int. Be
lém, 16/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 72/89
CONSIGNANTE: Jorge Edil Neves de Souza (adv: Epitã
cio Santana)
CONSIGNADA: Maria das Graças Teixeira Miranda
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial
de justiça, manifeste-se o autor, no prazo legal."
Int. Belém, 16/08/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 15/85
REINTEGRANTE: Maria de Nazaré da Silva Sardinha
(adv: Francisco Milão)
REINTEGRADO: Catarino da Cruz Pantoja
DESPACHO: "Rec. hoje. Intimem-se os advogados da au
tora e do réu a se manifestarem nos autos no prazo
legal, de vez que apesar de sucessivamente intima
das, as partes silenciarem, paralisando a instru
ção processual. Belém, 16/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 21/89
CONSIGNANTE: Benedito Francisco de Jesus (adv. Ro
sinei Silva)
CONSIGNADO: Joaquim Coracy Santarém
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as for
malidades legais. Belém, 16/08/89."

Maria de Nazaré Dutra Mendes
Escrivã
G. R. 28.369